

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO
EDITAL 21 de JUNHO de 2012
CONCURSO VESTIBULAR 2013 (CV/2013)
PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - VALOR DA INSCRIÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL torna público seu programa de concessão de benefícios para inscrição no Concurso Vestibular de 2013.

1- CRITÉRIOS GERAIS

- 1.1 - O programa de concessão de benefícios para inscrição no Concurso Vestibular de 2013 terá duas modalidades de benefícios: **desconto**, que concederá desconto de 50% no valor da inscrição, ou **isenção**, que concederá dispensa total do pagamento do valor da inscrição.
- 1.2 - Para fins da solicitação desses benefícios, o candidato poderá estar concluindo o Ensino Médio no ano de 2012.
- 1.3 - O **desconto** de 50% será concedido ao solicitante que comprovar, nos termos do item 2.1 deste Edital, que cursou, com aprovação, pelo menos a metade de seus estudos de Ensino Fundamental e a totalidade do Ensino Médio em ESCOLA PÚBLICA.
- 1.4 - A **isenção** será concedida ao solicitante, oriundo de qualquer sistema de ensino, que comprovar, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, uma das situações abaixo:
 - a) estar inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6135/2007; ou
 - b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6135/2007, e aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou com renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 1.5 - Para efeito do item anterior, e de acordo com o art. 4º do Decreto nº 6135/2007, devem ser consideradas as seguintes definições:
 - a) família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio;
 - b) domicílio: local que serve de moradia à família;
 - c) renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas relacionados no inciso IV do art. 4º supracitado;
 - d) renda familiar *per capita*: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
- 1.6 - A solicitação do benefício deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no site www.vestibular.ufrgs.br, da zero hora do dia **09/07/2012** às 23:59h do dia **27/07/2012**. A COPERSE disponibilizará computadores, com acesso à internet, aos interessados em solicitar o benefício, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17:30h.
- 1.7 - Os documentos comprobatórios, conforme o benefício pleiteado, e observando-se o item 2 deste Edital, deverão ser encaminhados pelos Correios ou entregues pessoalmente na COPERSE (Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre, RS - CEP 90035-003 - Telefones: (51) 3308.5978 - 3308.5906, observados os prazos determinados no item 4 deste Edital.
- 1.8 - Os documentos deverão estar acondicionados em envelope identificado com o número da solicitação – obtido no momento do cadastramento na internet – e acompanhados obrigatoriamente do Formulário Socioeconômico para Entrega de Documentos, já preenchido e assinado. O Formulário Socioeconômico para Entrega de Documentos estará disponível para impressão no site www.vestibular.ufrgs.br e também será distribuído pela COPERSE.
- 1.9 - Cada solicitante deverá apresentar apenas um pedido de benefício. Pessoas da mesma família que desejarem solicitar o benefício deverão encaminhar a documentação separadamente. O preenchimento do requerimento de isenção e a documentação encaminhada são de inteira responsabilidade do solicitante, não sendo admitidas, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alterações de informações após a postagem e/ou entrega da documentação na COPERSE.
- 1.10 - Os critérios adotados na análise das solicitações de benefícios considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados, podendo adicionalmente ser realizada visita domiciliar e/ou entrevista com os solicitantes.
- 1.11 - O requerente terá seu pedido negado se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações constantes no Formulário Socioeconômico. A COPERSE não receberá documentos fora do prazo determinado, valendo, no caso dos documentos enviados pelos Correios, a data da postagem.
- 1.12 - É responsabilidade do solicitante verificar a regularidade do recebimento dos documentos pela COPERSE e tomar todas as providências relativas à entrega de sua documentação durante o período definido para esse fim no cronograma anexo. A COPERSE disponibilizará no site www.vestibular.ufrgs.br, para consulta do solicitante, a informação de recebimento dos documentos. A COPERSE não se responsabiliza pelo extravio de documentos postados.
- 1.13 - Alunos ou ex-alunos dos cursos de graduação da UFRGS, com matrícula trancada ou não, não poderão solicitar estes benefícios.
- 1.14 - O resultado final do processo será divulgado em listagem específica, que conterá os nomes dos beneficiados nas duas modalidades, e os dos não beneficiados.
- 1.15 - O resultado final será divulgado pela internet, no site www.vestibular.ufrgs.br, e em lista afixada na COPERSE, em dia a ser divulgado conforme item 4 deste Edital.
- 1.16 - **ATENÇÃO: A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DO SOLICITANTE NO CONCURSO VESTIBULAR 2013. O BENEFICIÁRIO TERÁ DE CONSULTAR O SITE WWW.VESTIBULAR.UFRGS.BR OU ADQUIRIR O MANUAL DO CANDIDATO, SEGUINDO AS INSTRUÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CONCURSO VESTIBULAR 2013. PARA EFETUAR SUA INSCRIÇÃO, UTILIZAR O NÚMERO FORNECIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO.**

2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OBRIGATÓRIA

- 2.1 - Para solicitação do desconto de 50% do valor da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Histórico escolar de seus estudos de Ensino Fundamental – **cópia do documento original autenticado pela escola que emitiu o documento** ou Secretaria Municipal de Educação, ou Secretaria Estadual de Educação; ou **cópias autenticadas** em cartório,
 - Histórico escolar **e** certificado de conclusão (ou atestado de estar concluindo o Ensino Médio no ano de 2012, se for o caso) de seus estudos de Ensino Médio, **cópias autenticadas pela escola que emitiu o documento** ou **cópias autenticadas** em cartório,
 - Documento de Identidade (RG, Carteira de Motorista (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), Passaporte ou Carteira de Trabalho) – cópia simples.
- 2.2 - Para solicitação de isenção do valor da inscrição, adicionalmente aos documentos descritos no item 2.1, alíneas a), b) e c), devem ser apresentados os seguintes documentos:
- 2.2.1 - Cópia Autenticada do Cartão de Inscrição no Cadastro Único – CadÚnico, ou
- 2.2.2 - Cópias dos documentos de identificação e comprovantes de rendimentos de todos os participantes do grupo familiar conforme definido no item 1.4, incluindo o solicitante, bem como de comprovante de residência, conforme descrição abaixo:
- Documento de identificação – Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, Forças Armadas ou Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), Passaporte, Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional ou certidão de nascimento – cópia simples.
 - Comprovantes de rendimento, conforme descrição abaixo:
 - Carteira de trabalho – páginas contendo a identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco – cópia simples.
 - Contracheque – maio ou junho de 2012 – cópia simples.
 - Declaração de rendimento médio mensal, emitida pelo empregador – cópia simples.
 - Declaração de rendimento médio mensal de trabalho autônomo ou informal (descrever atividade) – assinada pelo requerente e por duas testemunhas ou Guias de Recolhimento do INSS – maio ou junho de 2012 – cópia simples.
 - Declaração de pró-labore emitida por contador – maio ou junho de 2012 – cópia simples.
 - Declaração de órgão previdenciário, do banco ou extrato bancário – maio ou junho de 2012 – para aposentados e pensionistas – cópia simples.
 - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia – maio ou junho de 2012 – cópia simples.
 - Em caso de desemprego, devem ser apresentadas cópias simples das páginas da Carteira de Trabalho contendo a identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco – cópia simples.
 - Para comprovação de atividade exclusiva Do Lar, apresentar declaração assinada pelo declarante e por duas testemunhas.
- 2.2.3 - Conta de luz – cópia frente e verso da conta de luz do mês de maio ou junho de 2012. A não apresentação de conta de luz implica apresentar justificativa por escrito. Se o titular da conta de luz apresentada não fizer parte do grupo familiar declarado, este deve declarar no verso do comprovante que o solicitante reside naquele endereço. O comprovante não precisa estar quitado. No caso de não apresentar conta de luz, além da declaração prevista acima, o solicitante deverá apresentar cópia simples de um dos seguintes documentos: IPTU, ou recibo de aluguel, ou condomínio, ou imposto predial, ou conta de água, ou conta de telefone. Se o titular do comprovante de pagamento apresentado não fizer parte do grupo familiar declarado, o titular deve declarar no verso do comprovante que o solicitante reside naquele endereço. Os comprovantes devem ser dos meses de maio ou de junho de 2012 e não precisam estar quitados – cópia simples.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 - Os requerentes terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas.
- 3.2 - **Não haverá devolução de documentos. ATENÇÃO: ENVIAR CÓPIAS E NÃO DOCUMENTOS ORIGINAIS.**
- 3.3 - Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela COPERSE.

4. CRONOGRAMA

- 09 a 27/07/2012 Período para solicitação do benefício.
- Até 30/07/2012 Período para entrega/envio de documentos.
- Até 03/08/2012 Informação, no site, sobre a regularidade da situação do recebimento dos documentos.
- 06/08/2012 Regularização da situação do não recebimento de documentos postado, por meio de cartas registradas ou SEDEX.
- 13/08/2012 *Divulgação do resultado.*
- 14 a 17/08/2012 Período para recursos.
- Até 31/08/2012 Respostas aos Recursos.

Porto Alegre, 21 de junho de 2012.

CARLOS ALEXANDRE NETTO
Reitor